

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com o art. 1º c/c art. 4º, II da Lei nº 5.826, de 20.12.2013, o prestador de serviços se encontra submetido a Regime Especial de Fiscalização, razão pela qual deve recolher o imposto referente à nota fiscal que emitir de forma antecipada, não cabendo retenção do ISSQN pelo tomador que for responsável tributário